



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI ORDINÁRIA Nº 1111, DE 03 DE MARÇO DE 2026

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE
R\$ 32.574,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento
vigente, no valor de R\$ 32.574,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), para
fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0009.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria

3.3.50.43 – Subvenções SociaisFR 01 R\$ 32.574,00

TOTAL R\$ 32.574,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal
serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-
2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação
abaixo discriminada com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0009.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaFR 01 R\$ 32.574,00

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2.026.

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 19/2026
Autógrafo nº 1164/2026, de 02 de março de 2026



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
